



## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços de empresa especializada para realização de fornecimento de materiais para manutenção da malha viária e dos bens públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Pedra Brita nº 1	TON	1.000	R\$ 107,79	R\$ 107.790,00
02	Pedra Brita nº 2	TON	6.000	R\$ 107,74	R\$ 646.440,00
03	Pedra Brita nº 3	TON	6.000	R\$ 107,74	R\$ 646.440,00
04	Pedra Rachão	TON	6.000	R\$ 105,00	R\$ 630.000,00
05	Pedrisco	TON	2.000	R\$ 108,00	R\$ 216.000,00
06	Pó de Brita	TON	2.000	R\$ 108,00	R\$ 216.000,00
07	Bica Corrida	TON	18.000	R\$ 105,04	R\$ 1.890.720,00
08	Areia Média	TON	2.000	R\$ 179,65	R\$ 359.300,00
09	Pedregulho (tipo seixo sujo)	TON	2.000	R\$ 71,07	R\$ 142.140,00
10	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Padrão DNIT	TON	900	R\$ 688,75	R\$ 619.875,00
11	Emulsão asfáltica RR-C1	LITROS	4.000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
12	Cascalho Britado	TON	12.000	R\$ 70,83	R\$ 849.960,00
Total					R\$ 6.351.345,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.351.345,00 (Seis milhões trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada com empresas e por meio de editais.

1.5. Justifica-se a solicitação do julgamento menor valor POR ITEM, haja vista que não há necessidade de ser a mesma empresa vencedora de todos os itens.

1.6. Local da entrega: Rua Estanislau Schumann, nº5640, centro de Bela Vista do Toldo – SC.

1.7. Horário: 08h30min horas às 12 horas e das 13 horas às 16h30min.



1.8. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Justificativa da Contratação

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural necessitam de materiais para a manutenção da malha viária e dos bens públicos, incluindo estradas rurais e urbanas, vias de acesso, áreas públicas e outras infraestruturas sob sua responsabilidade. A aquisição de pedras britadas, areia, concreto betuminoso e emulsão asfáltica é essencial para garantir a conservação, recuperação e melhoria das vias, bem como a segurança e o tráfego de veículos e pedestres. Além disso, esses materiais são fundamentais para a execução de serviços de reparo e conservação de bens públicos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 3.1 Descrição da Solução

A solução proposta consiste no fornecimento de materiais para manutenção da malha viária e dos bens públicos, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas no item 1.1 deste Termo de Referência. Os materiais devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, como o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



- Pedra Brita nº 1, nº 2 e nº 3: Utilizadas em serviços de recuperação e conservação de estradas, pavimentação, drenagem e reforço de base e sub-base.
- Pedra Rachão: Utilizada em obras de contenção, drenagem e reforço de vias.
- Pedrisco: Utilizado em drenagem, filtros e lastros para manutenção de vias.
- Pó de Brita: Utilizado em regularização de pistas, reparos de pavimentação e fabricação de concreto.
- Bica Corrida: Utilizada em serviços de base e sub-base de estradas, além de aplicações em concreto para reparos.
- Areia Média: Utilizada em obras de pavimentação, concreto e argamassas para manutenção de vias e estruturas públicas.
- Pedregulho: Utilizado em obras de drenagem, filtros e lastros, além de aplicações em concreto e nas vias públicas.
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Padrão DNIT: Utilizado na recuperação e pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas.
- Emulsão Asfáltica RR-C1: Utilizada em tratamentos superficiais, capeamentos e ligações betuminosas para manutenção de vias.
- Cascalho Britado: Utilizadas em serviços de recuperação e conservação de estradas, e reforço de base e sub-base.

#### Condições de Entrega:

- Os itens 1 a 9 e o itens 11 e 12 da tabela 1.1 serão entregues no pátio da prefeitura, no endereço indicado no item 1.6 deste termo de referencia.
- O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) (item 10) será retirado diretamente no local de produção da empresa contratada, conforme demanda do município. Para garantir a qualidade do material, a empresa fornecedora deverá estar localizada em um raio máximo de 60 km do município, não sendo necessário a sede da empresa estar dentro do raio, considerando a necessidade de manter a temperatura ideal do CBUQ durante o transporte e aplicação.



A contratação de uma empresa especializada garantirá o fornecimento de materiais de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços de manutenção da malha viária e dos bens públicos.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

##### **4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

**4.1.1.1.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

*Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.*

##### **4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.2.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.2.1.1.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de



Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**4.2.1.2.** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**4.2.1.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**4.2.1.4.** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**4.2.1.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**4.2.1.6.** Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.2.1.7.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## **5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**5.1** O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias contados do envio da(s) nota(s) de



empenho, exceto para o item 10 da tabela 1.1, que serão retirados conforme o cronograma de produção da CONTRATADA.

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Estanislau Schumann, n°5640, centro de Bela Vista do Toldo – SC.

**5.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ficará a cargo do servidor Edson Gelinski portador do CPF n° 065.969.579-00, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado fiscal pela portaria de n°089/2025.

**6.2.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural ficará a cargo do servidor Lucas Mateus Reichert dos Santos portador do CPF n° 153.347.369-70, lotado no cargo de Coordenador de Meio Ambiente, nomeado fiscal pela portaria de n°108/2025.

**6.3.** O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

**6.4.** A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

**6.5.** Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**7.1.2** Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

**7.1.3** A entrega do produto será no seguinte endereço: Rua Estanislau Schumann, nº5640, centro de Bela Vista do Toldo – SC.

**7.1.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**7.1.5** Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

**7.1.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.9** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

 DNS



licitação;

**7.1.10** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

**7.1.11** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

**7.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.14** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.15** Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.16** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**7.1.17** A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

**7.1.18** Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

## **7.2. DO CONTRATANTE**

**7.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

 ANS



- 7.2.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- 7.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
- 7.2.4** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 7.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 7.2.6** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

 DNS



providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

015



**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8.12.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**8.12.1.** Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Registro de Preço, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual

DMS



negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

## 10. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 21 de fevereiro de 2025.

**Sebastião Lorena**  
Diretor Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

**Sebastião Lorena**  
Diretor de Infraestrutura

  
**Dênis Nilton Schiessl**  
Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural

  
**Francisco Carlos Schiessl**  
Prefeito Municipal